



dº n° 6 pag 23, 23 vº e 24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

LEI N° 803/90, DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1.990

Dispõe sobre a atualização dos valores de vencimentos dos servidores municipais.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes - C.E.P., com vencimentos mensais de até NCZ\$ 2.826,00 (dois mil e oitocentos e vinte e seis cruzados novos), um aumento de 62,9% (sessenta e dois inteiros e nove décimos por cento).

Art. 2º - Os vencimentos dos empregos permanentes, sob o regime jurídico da C.I.T., relacionados abaixo, passam a vigorar com valores mensais conforme discriminados:

Médico Veterinário.....	NCZ\$ 6.622,00
Engenheiro Agrônomo.....	NCZ\$ 6.622,00
Médico Clínico Geral.....	NCZ\$ 10.000,00
Médico Ginecologista.....	NCZ\$ 10.000,00
Médico Pediatra.....	NCZ\$ 10.000,00
Cirurgião Dentista.....	NCZ\$ 10.000,00
Médico-Chefe.....	NCZ\$ 12.518,00

Art. 3º - Os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em comissão, passam a vigorar com o valor mensal de NCZ\$ 9.371,00 (nove mil e trezentos e setenta e um cruzados novos).

Art. 4º - As frações resultantes da operação percentual serão arredondadas para a unidade de cruzado imediatamente superior ao valor apurado.

Art. 5º - O Prefeito Municipal baixará por Decreto a nova tabela de vencimentos, devidamente acrescida do percentual fixado na presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com as execuções da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.990.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Fevereiro de 1.990



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO LIBERATO

.../...

ESTADO DE SÃO PAULO

Flo. 02

CARLOS MARIA AURICCHIO
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos seis dias
do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)